



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 18 de março de 2022

OFÍCIO: 66/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI 2.120, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E TÉCNICO PARA A CIDADE DE FRANCA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei e sua análise em caráter de urgência, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ____/2022.

Altera a Lei 2.120, de 02 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte a estudantes de curso superior e técnico para a cidade de Franca, durante o exercício financeiro de 2022.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei 2.120 de 02 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§2º - O pagamento do benefício será feito, pelo Município, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencimento, observando as disposições contidas no art. 5º da presente lei.”

Art. 2º - As disposições contidas no §3º do artigo 2º da Lei 2.120, de 02 de março de 2022 ficam revogadas.

Art. 3º - O artigo 5º da Lei 2.120 de 02 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O auxílio transporte terá o valor fixo, de R\$9.000,00 (Nove mil reais) mensais.

§ 1º - O valor previsto no caput deste artigo, deverá ser dividido mensalmente, de forma proporcional, em partes iguais, para o total de número de alunos regularmente matriculados e frequentes, que fizerem o requerimento de concessão, previsto no artigo 3º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

§ 2º - Para fins de distribuição do valor total previsto no caput, será exigido mensalmente, o envio por intermédio do representante previsto no §6º deste artigo, para a Secretaria Municipal de Educação até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os seguintes documentos previstos nos anexos desta lei, que serão arquivados no Setor de Contabilidade do Município:

I – Declaração atualizada da quantidade de alunos beneficiários;

II - Solicitação de repasse de auxílio transporte, com o nome de cada beneficiário;

III – Nomeação de Representante e Autorização para Recebimento e Quitação;

IV - Comprovante de matrícula individual de cada aluno beneficiário.

§ 3º - Em caso de ausência de envio da documentação completa, disposta no §2º até a data prevista, desobrigará o Município em realizar o pagamento do auxílio disposto nesta legislação.

§ 4º - Em caso de ausência de envio da documentação por parte de um ou mais beneficiários, a quota parte destes ficarão suspensas e retidas em tesouraria, até a regularização do envio, para que os demais alunos, não sejam prejudicados.

§ 5º - O auxílio previsto no caput, será considerado para todos os fins de direito, como incentivo para todos os alunos regularmente matriculados que fizeram requerimento de concessão, sendo utilizado exclusivamente para adimplemento de transporte escolar.

§6º - Os alunos que fizerem o requerimento de concessão do benefício, elegerão por meio do documento contido no Anexo II, um responsável por receber e dar quitação do valor previsto no caput, e dividir entre os beneficiários, na forma do §1º deste artigo.

§7º - O responsável previsto no parágrafo anterior, deverá prestar contas sempre quando solicitado, e será responsabilizado se porventura houver alteração da destinação do auxílio, previsto no §5º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

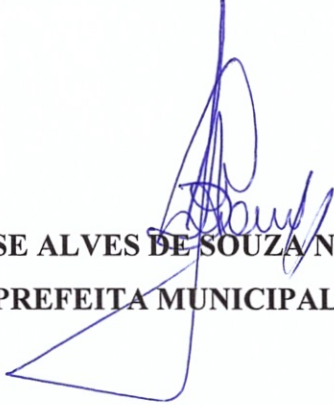
MINAS GERAIS

§8º - O aluno que omitir ou prestar qualquer tipo de informação falsa, responderá civilmente e criminalmente por seus atos.”

Art. 4º - A Lei 2.120, de 02 de março de 2022 fica acrescida dos Anexos I e II.

Art. 5º - Os demais artigos da Lei 2.120 de 02 de março de 2022 ficam inalterados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2022.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUANTIDADE DE ALUNOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral - RG sob o nº _____, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, nesta cidade de Pratápolis, Minas Gerais, na ocasião de **REPRESENTANTE** dos alunos beneficiados pela Lei de concessão de auxílio transporte para Franca, São Paulo, **DECLARO** para todos os fins de direito, que no mês de _____ de 2022, _____¹ alunos estão matriculados em cursos superiores e aptos a receberem o auxílio transporte previsto na legislação municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022

REPRESENTANTE NOMEADO(A)

¹ Indicar a quantidade de alunos matriculados e beneficiados pela lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral - RG sob o nº _____, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, nesta cidade de Pratápolis, Minas Gerais, na ocasião de **REPRESENTANTE** dos alunos beneficiados pela Lei de concessão de auxílio transporte para Franca, São Paulo, **SOLICITO** a liberação do referido auxílio, referente ao mês de _____ de 2022, para fins de divisão do valor total para _____ alunos, conforme lista autorizativa e comprovantes de matrícula anexos.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022

REPRESENTANTE NOMEADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO II

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E QUITAÇÃO.

Vimos por meio deste, **AUTORIZAR** o(a) representante nomeado(a), o(a) Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral - RG sob o nº _____, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, nesta cidade de Pratápolis, Minas Gerais, **RECEBER** e dar **QUITAÇÃO** ao pagamento do Auxílio Transporte aos Estudantes de curso superior em Franca, São Paulo, referente ao mês de _____ de 2022, conforme legislação municipal, perante à Prefeitura Municipal de Pratápolis, CNPJ 18.241.356/0001-82, situada na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, na cidade de Pratápolis, Minas Gerais.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022

1. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
2. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
3. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
4. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
5. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
6. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
7. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
8. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
9. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
10. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
11. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

12. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
13. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
14. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
15. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
16. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
17. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
18. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
19. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
20. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
21. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
22. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
23. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
24. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
25. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
26. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
27. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
28. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
29. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
30. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
31. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
32. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
33. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
34. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
35. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
36. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
37. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
38. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
39. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
40. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____
41. (NOME DO ALUNO E CPF) – ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

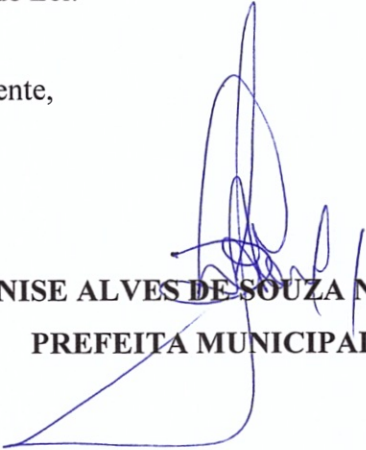
**Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que
“ALTERA A LEI 2.120, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSO
SUPERIOR E TÉCNICO PARA A CIDADE DE FRANCA, DURANTE O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”**

O presente projeto de lei possibilita aumentar o valor destinado ao auxílio transporte para os alunos que cursam ensino superior e técnico para a cidade de Franca, definindo valor fixo mensal, que será dividido em parcelas iguais para todos os alunos que fizerem o requerimento de concessão.

O referido auxílio servirá como incentivo ao estudo, bem como terá o objetivo de auxiliar os meios de transportes de tais alunos, haja vista a impossibilidade de usar a frota municipal para o deslocamento de estudantes para tal localidade.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Respeitosamente,



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
PREFEITA MUNICIPAL**